



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 – CEP: 64.220-000

Fone: (0**86) 367-1479

Luiz Correia - Piauí

PORTARIA Nº 006/2005

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luiz Correia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando os atos de legais de estruturação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo, para a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luiz Correia, o expediente único nos termos desta Portaria.

Art. 2º - É fixado, como horário obrigatório, o período compreendido entre as 07:30h e 13:30h, para o início e término, respectivamente, do expediente normal de funcionamento da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

§ 1º – Todos os servidores da Secretaria Administrativa, com exceção daqueles que exercem serviços de vigilância devem obedecer o horário fixado.

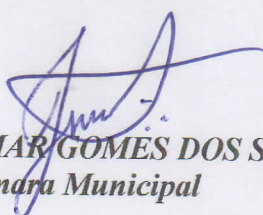
§ 2º - Os servidores que exercem funções de vigilância exercerão suas atividades no horário compreendido entre as 18:00h e as 06:00h do dia seguinte, conforme escala de trabalho.

Art. 3º - Fica obrigatório o registro de frequência para os servidores efetivos da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, que será efetuado através de Folhas de Frequência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Luiz Correia(PI), 31 de janeiro de 2005.


JOSÉ DE RIBAMAR GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal